

**CONTRATO Nº 03/2017**



*MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISI O DE CARGAS DE G S DE COZINHA (GLP) 13 kg, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNIC PIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DUBENA COMERCIO DE G S EIRELI.*

Pelo presente instrumento, MUNIC PIO DE LARANJAL, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ n  95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paran , neste ato representado por Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.480.325.909-78, domiciliado na Avenida Paran  CEP 85.275-000, Laranjal, Paran , doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DUBENA COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.04.192.700/0001-86, com sede (Rua Angelo Vecentin n  580, Bairro Santa Silvia cidade de Palmital, neste ato representado por seu bastante procurador Sr (a). SANDRA MARIA DUBENA, brasileira casada empresaria portador (a) da C dula de Identidade R.G. n. 7.149.633-3, inscrito (a) no CPF/MF sob n.  007.124.309-70, com o supracitado endere o profissional doravante designado CONTRATADO, firmam entre si o presente contrato de AQUISI O DE CARGAS DE G S DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. Resultante do Procedimento Licitat rio n  001/2017 e a Lei n  8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas altera es, mediante as condi es a seguir estabelecidas:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a AQUISI O DE CARGAS DE G S DE COZINHA (GLP) 13KG - PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. Que atender  as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paran , nas quantidades e especifica es, contidas e estabelecidas



no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presenciais nº 001/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será entregue de forma parcelada mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 24 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras.

2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente ou em outro local indicado pela Administração Municipal;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos Reais),

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Descrição:

AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Lote  
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.301.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01620 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
004166 CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	50,00	74,00	3.700,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01630 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
004166 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	50,00	74,00	3.700,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
004166 CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	50,00	74,00	3.700,00
Total da dotação				11.100,00

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.305.1201-2034 Atividades da Educação Infantil 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
004166 CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	50,00	74,00	3.700,00
Total da dotação				3.700,00

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO 10.301.1001-2052 Assistência Farmacéutica - Qualificar SUS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02650 00498 Assistência Farmacéutica				
004166 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	0,02	74,00	1,48

*Valdeir*



Total da dotação 1,48

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2053 Atenção Básica - PMAQ  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02710 00495 Atenção Básica				Do Exercício
004106 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	2.466,42

Total da dotação 2.466,42

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2054 Atenção Básica - AFSUS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02740 00495 Atenção Básica				Do Exercício
004106 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	2.466,42

Total da dotação 2.466,42

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO  
10.301.1001-2056 Atenção Básica - PAB Fixo  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 02830 00495 Atenção Básica				Do Exercício
004106 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	2.466,42

Total da dotação 2.466,42

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.243.0801-2063 Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03090 00934 Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica				Do Exercício
004106 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	2.466,42

Total da dotação 2.466,42

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801-2064 Execução Recursos SUAS - IGDBF/SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 03170 00932 Repasse MDS - IGDBF				Do Exercício
004106 CARGA DE GAS 13 (KG)	UN	25,00	74,00	1.850,00



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03180 00933 Repasse MDS - IGDSUAS					
004106	CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	25,00	74,00	Do Exercício 1.850,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>3.700,00</b>

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE  
08.243.0801-2066 Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03290 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
004106	CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	25,00	74,00	Do Exercício 1.850,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>1.850,00</b>

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE  
08.243.0801-8067 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03310 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
004106	CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	25,00	74,00	Do Exercício 1.850,00
				<b>Total da dotação</b>	<b>1.850,00</b>

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801-2072 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03570 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
004106	CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	Do Exercício 2.466,42
				<b>Total da dotação</b>	<b>2.466,42</b>

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
004 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801-2074 Auxílio a Pessoas Carentes  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
03670 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
004106	CARGA DE GÁS 13 (KG)	UN	33,33	74,00	Do Exercício 2.466,42
				<b>Total da dotação</b>	<b>2.466,42</b>

				<b>TOTAL</b>	<b>37.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.000,00</b>

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2032		11.100,00
Cod 01620 Fonte 00103 G.Fonte E		3.700,00
Cod 01620 Fonte 00104 G.Fonte E		3.700,00
Cod 01660 Fonte 00135 G.Fonte E		3.700,00
07.002.12.365.1201.2024		3.700,00
Cod 01820 Fonte 00104 G.Fonte E		3.700,00
10.002.10.301.1001.2052		1,48
Cod 02650 Fonte 00498 G.Fonte E		1,48
10.002.10.301.1001.2053		2.466,42
Cod 02710 Fonte 00495 G.Fonte E		2.466,42
10.002.10.301.1001.2054		2.466,42
Cod 02740 Fonte 00495 G.Fonte E		2.466,42
10.002.10.301.1001.2056		2.466,42
Cod 02820 Fonte 00495 G.Fonte E		2.466,42
11.002.08.243.0801.2063		2.466,42
Cod 03090 Fonte 00934 G.Fonte E		2.466,42
11.002.08.244.0801.2064		3.700,00
Cod 03170 Fonte 00932 G.Fonte E		1.850,00
Cod 03180 Fonte 00933 G.Fonte E		1.850,00
11.002.08.243.0801.2066		1.850,00
Cod 03290 Fonte 00000 G.Fonte E		1.850,00
11.002.08.243.0801.6067		1.850,00
Cod 03210 Fonte 00000 G.Fonte E		1.850,00
11.004.08.244.0801.2072		2.466,42
Cod 03570 Fonte 00000 G.Fonte E		2.466,42
11.004.08.244.0801.2074		2.466,42
Cod 03670 Fonte 00000 G.Fonte E		2.466,42

*Volgieri*



Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde j  os direitos da Administra o previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescis o administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93, alterada pelas Leis n. s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

#### CL USULA D CIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contrata o.

CL USULA D CIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATA O  
a contrata o em tela foi autorizada mediante a homologa o confirmada do julgamento das propostas de efic cia   adjudica o da Licita o Modalidade Preg o Presencial n  001/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jur dica de Laranjal – Paran  e autoriza o do Prefeito Municipal.

#### CL USULA D CIMA-S TIMA - DA FUNDAMENTA O

Fundamenta-se a presente contrata o nos dispositivos das Leis n. s 8.666/93, alterada pelas Leis n. s 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas altera es, aplicando-se supletivamente os princ pios da teoria geral dos contratos e as disposi es de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam  s normas pactuadas neste contrato.

#### CL USULA D CIMA-OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Preg o Presencial n  001/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Munic pio [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), no Jornal Di rio Oficial dos Munic pios do Paran , constante do Procedimento Licitat rio n  001/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obriga es ai constantes.

#### CL USULA D CIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGA ES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o per odo de vig ncia deste contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### CL USULA VIG SIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O





A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 02 de fevereiro de 2017.

**JOSMAR MOREIRA PEREIRA**

Prefeito Municipal

**DUBENA COMERCIO DE GAS EIRELI**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Nome: *Wagner Luiz Serrioni*

CPF/MF: *0708050803*